

Regulamento para a Exploração de “Barraquinhas” das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016

Núcleos de Curso / Comissões de Curso / Grupos Culturais ou Outros Núcleos / Outros Alunos

Artigo 1º Natureza e Âmbito

1. O presente regulamento regerá tudo o que diz respeito às “Barraquinhas” no recinto das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, a decorrer de 7 a 13 de maio de 2016.
2. Todos os processos referentes à concessão das “Barraquinhas”, assim como o seu funcionamento, montagem e desmontagem, estão incluídos neste regulamento.

Artigo 2º Concessão da “Barraquinha”

1. Os Núcleos de Curso, Comissões de Curso (2ª Matrícula), Grupos Culturais ou outros Núcleos / outros Alunos que pretendam explorar os bares para as Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, deverão entregar a proposta em carta fechada, até ao dia **14 de abril, às 12h00**, nas sedes da Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM) ou nos Gabinetes de Apoio ao Aluno (GAA), ao cuidado do Departamento Recreativo.
2. Na proposta apresentada deverá constar a identificação dos interessados, num **máximo de 4 elementos por “Barraquinha”**, na qual conste:
 1. Nome completo, número de aluno, curso, contacto, endereço eletrónico e ainda fotocópias do cartão de estudante, certificado de matrícula, cartão de sócio da AAUM e Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão de Cidadão (CC);
 2. Contexto em que concorre (Núcleo de Curso; Comissão de Curso; Grupo Cultural; outros interessados);
 3. Projeto da “Barraquinha” (referindo se a barraca será ou não um módulo pré-fabricado, sob pena de não poder montar a mesma, caso este facto).
3. As “Barraquinhas” patrocinadas por qualquer outra entidade não concorrente com os patrocinadores das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016 (inclusive bares e discotecas) terão de fornecer adicionalmente:
 1. Nome do Cliente;
 2. Número de Contribuinte (NIF).
4. **Todos** os elementos constantes na proposta terão de ser **obrigatoriamente sócios de pleno direito** da Associação Académica da Universidade do Minho.

5. As “Barraquinhas” são da inteira responsabilidade das pessoas interessadas e denominadas na proposta de concessão e ainda dos Núcleos/Comissões a que pertencem.
6. O valor da concessão da “Barraquinha” pelos sete dias é de **300€** (trezentos euros) e apenas se refere ao **aluguer do espaço com uma superfície de 3x3 metros, altura exata de 3 metros e de piso único.**
7. O valor de concessão da “Barraquinha” pelos sete dias terá de ser entregue **em cheque** no momento da assinatura de contrato, bem como o **cheque caução de 500€** (quinhentos euros).
8. Apenas os quatro responsáveis das “Barraquinhas” poderão ter acesso ao recinto durante a tarde (mediante apresentação de credencial) no horário disponível no Artigo 6º - Funcionamento do Armazém.
9. Durante o horário de funcionamento da “Barraquinha” é **sempre obrigatória** a presença de um **responsável.**
10. A concessão das “Barraquinhas” terá a seguinte ordem decrescente de prioridade:
 1. Núcleos de Curso;
 2. Comissões de Curso (2ª Matrícula);
 3. Grupos Culturais / Outros núcleos;
 4. Alunos interessados;
 5. Ordem de entrega.

Artigo 3º

Requisitos das “Barraquinhas”

1. O número total de “Barraquinhas” a distribuir será de acordo com o espaço disponível para o efeito.
2. As “Barraquinhas” terão de possuir uma superfície de 3x3 metros, com uma altura exata de 3 metros e de piso único.
3. As “Barraquinhas” terão de apresentar **segurança e estabilidade estrutural** evidentes.
 - a. As “Barraquinhas” poderão estar sujeitas a inspeção e consequente aprovação por parte da Proteção Civil e da Comissão Organizadora do Enterro da Gata.
4. As “Barraquinhas” aprovadas pela Comissão Organizadora serão sujeitas a um sorteio para a definição da sua posição no recinto das festividades não podendo trocar essa posição sem a **devida autorização** da Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016.
5. Caso a “Barraquinha” não cumpra um dos seus pontos anteriores, a organização poderá proceder ao encerramento compulsivo da mesma, à revogação dos direitos dos seus titulares e a não restituição de qualquer

quantia paga por si.

6. **Se duas concessões se geminarem serão imediatamente fechadas**, no resto da duração das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, sem devolução do cheque caução.
7. A montagem e desmontagem das “Barraquinhas” deverá seguir o protocolo e datas presentes neste regulamento, podendo o mesmo ser alterado pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, caso assim o entenda.

Artigo 4º

Sorteio

1. A atribuição dos espaços dos titulares será feita por sorteio na segunda reunião de barraquinhas.
2. O sorteio é público e realizar-se-á mesmo na ausência de alguns dos responsáveis, sendo **recomendada** a presença de pelo menos um desses elementos, sob pena de não serem possíveis eventuais reclamações quanto ao resultado do sorteio da disposição das “Barraquinhas”.

Artigo 5º

Funcionamento das “Barraquinhas”

1. Todos os acordos comerciais existentes entre a Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM) e outras entidades terão de ser respeitados. Como tal, todas as “Barraquinhas” estão **obrigadas a consumir** apenas os produtos (bebidas e copos) comercializados pela AAUM.
2. Os preços de venda ao público serão obrigatoriamente os seguintes:
 - a. **Sumos e água** terão de ser vendidos a um preço de **0,80€** (oitenta cêntimos) cada;
 - b. A **cerveja de 0,25L e de 0,50L** serão obrigatoriamente vendidas ao preço de **1,00€** (um euro) e **1,50€** (um euro e cinquenta cêntimos), respetivamente, em copos fornecidos pela Comissão Organizadora;
 - i. **Na noite “Super Bock Super Rock”, dia 11 de maio** a cerveja terá de ser vendida aos seguintes preços: copos de **0,25L a 0,80€** (oitenta cêntimos) e copos de **0,5L a 1,00€** (um euro);
 - c. **Todas as bebidas brancas** terão de ser comercializadas a um preço de **3,00€** (três euros);
 - d. Os **balde de bebidas brancas** serão vendidos a **4,50€** (quatro euros e cinquenta cêntimos);
 - e. As **bebidas energéticas** terão de ser comercializadas a um preço de **1,50€** (um euro e cinquenta cêntimos);
 - f. As **bebidas energéticas (mix bebida branca)** serão vendidas a **3,50€** (três euros e cinquenta cêntimos);

- g. Os **baldes de bebidas energéticas (mix bebida branca)** serão comercializados a **5,00€** (cinco euros);
 - i. Na noite **“Red Bull”**, dia **12 de maio**, os baldes de bebidas energéticas (mix bebida branca) terão de ser vendidos a **4,00€** (quatro euros);
 - h. Cada **“shot”** será vendido ao preço mínimo de **1,50€** (um euro e cinquenta cêntimos).
3. A cerveja terá de ser obrigatoriamente servida nos copos cedidos para o efeito pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016. As restantes bebidas serão servidas em copos adquiridos pelos próprios à AAUM, com exceção dos copos de “shot”.
4. Na noite “Super Bock Super Rock”, **dia 11 de maio, quarta-feira**, as “Barraquinhas” comprometem-se a vender cerveja até ao encerramento do recinto aos preços especiais estipulados para essa mesma noite, sendo que a AAUM oferecerá um barril por “Barraquinha” na noite em questão.
5. A organização disponibiliza técnicos especializados para assegurar o bom funcionamento das máquinas de cerveja, aos quais se devem dirigir ou contactar em caso de avaria ou anomalia. **Todos os problemas** que surjam por descuido ou inexperiência dos responsáveis da “Barraquinha” serão imputados aos mesmos.
6. Cada “Barraquinha” deverá apresentar obrigatoriamente uma **tabela de preços** facilmente visível e legível, **fornecida pela comissão organizadora do Enterro da Gata**.
7. Todas as “Barraquinhas” deverão possuir **obrigatoriamente um extintor, dentro da garantia e validade**, em local bem visível, sob pena de não ser permitida a abertura da mesma até à regularização da situação.
8. Todas as “Barraquinhas” devem possuir um local para afixação de informação por parte da Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, bem como afixar a tabela de preços distribuída pela AAUM, **sendo que não poderá haver mais nenhum preço personalizado**.
9. As “Barraquinhas” podem dispor de um sistema de som com uma potência **máxima de 150W** (cento e cinquenta Watts), sob pena de não poder montar o referido equipamento, caso ultrapasse os referidos limites de potência.
10. A limpeza das “Barraquinhas” e da sua área afeta é da responsabilidade das concessões.
11. A limpeza e desmontagem da “Barraquinha” será realizada no dia 14 de maio de 2016 e **terá que ser efetuada até às 12:00 horas**. Caso não se verifique esta situação, o cheque caução será debitado e a “Barraquinha” e todo o seu material irá para o lixo.
12. A totalidade dos equipamentos elétricos de cada “Barraquinha” (arcas, sistema de som e luz, inclusive) não poderá ultrapassar **16A** (dezasseis Amperes) de

intensidade.

13. O abastecimento de **gelo** é da responsabilidade de cada “Barraquinha”.
14. Os copos de bebidas brancas terão de ser obrigatoriamente adquiridos no armazém do evento, sendo proibida a entrada de outro tipo de copos no recinto, com exceção dos copos de “shot”.
15. É obrigatória a aquisição do **tubo de gás** à AAUM.
16. É **expressamente proibida** a entrada de viaturas no recinto do Enterro da Gata a partir das **20:00 horas do dia 5 de maio de 2016**.

Artigo 6º

Funcionamento do Armazém

1. **Todas as encomendas efetuadas terão de ser pagas em cheques endossados à AAUM.**
2. Na primeira encomenda terão de ser fornecidos à AAUM o **nome, morada e o Número de Identificação Fiscal** do 2º outorgante do contrato estabelecido com a AAUM, referente às Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016.
3. A primeira encomenda terá de ser efetuada e **paga no momento da assinatura do contrato.**
4. Todas **as restantes encomendas** terão de ser pagas no **ato de entrega.**
5. Os cheques entregues para pagamento das requisições serão depositados de acordo com a seguinte ordem:
 - Primeira encomenda: a partir do dia 9 de maio de 2016;
 - Encomenda de Domingo: a partir do dia 10 de maio de 2016;
 - Encomenda de Segunda-feira: a partir do dia 11 de maio de 2016;
 - Encomenda de Terça-feira: a partir do dia 12 de maio de 2016;
 - Encomenda de Quarta-feira: a partir do dia 13 de maio de 2016;
 - Encomenda de Quinta-feira: a partir do dia 14 de maio de 2016;
 - Encomenda de Sexta-Feira: até ao dia 16 de maio de 2016;
6. **A AAUM reserva-se no direito de cobrar as despesas bancárias inerentes a cheques devolvidos por falta de provisão.**
7. **O horário de requisição** será o seguinte:
 - Primeira requisição: no ato de assinatura de contrato;
 - Restantes requisições: **no final de cada noite, entregando a nota de encomenda no armazém devidamente identificada** (caixa de correio que se encontra à porta do armazém). **Não serão aceites quaisquer encomendas fora deste período.**

8. **O horário de levantamento de bebidas será o seguinte:**
 - Sexta (6 de Maio): das 14:00 às 18:30 horas;
 - Domingo a Sexta-feira (7 a 13 de Maio): das 17:00 às 19:00 horas;
 - Quarta-feira (11 Maio – excepcional): das 19:00 às 21:30 horas.

9. A devolução de bebidas ocorrerá na última noite **após o encerramento do recinto**, tendo estas de estar, inclusive os **barris, obrigatoriamente intactas e seladas**. No caso de serem *packs* de bebidas, estes também terão obrigatoriamente de ser entregues intactos e selados, sendo que, uma vez abertos para consumo de uma ou mais bebidas, **as restantes não serão admitidas para devolução**.

10. O 2º Outorgante do contrato celebrado com a AAUM terá obrigatoriamente que estar presente no ato de devolução de barris no dia **14 de maio de 2016**, após o encerramento do recinto, sob pena de a AAUM não se responsabilizar pela falta dos mesmos.

11. Só serão ressarcidas as devoluções de valor **superior a 75€** (setenta e cinco euros), IVA incluído, por “Barraquinha”.

12. Os cheques caução, bem como os cheques de devolução, estarão disponíveis a partir do dia 15 de junho de 2016 e deverão ser levantados até ao dia 15 de julho de 2016, data após a qual não haverá lugar para reembolso do cheque de devolução.

Artigo 7º **Proibições**

1. As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender **QUALQUER** tipo de comidas.

2. As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender café, bem como **QUALQUER tipo de bebidas em garrafa de vidro ou lata**, servindo-as em copos de plástico.

3. As “Barraquinhas” ficam expressamente **PROIBIDAS** de ter som **durante a duração dos concertos do palco principal**, ou quando sob aviso da organização, sob a pena de serem fechadas e debitado o cheque caução.

4. As “Barraquinhas” ficam **PROIBIDAS** de fazer publicidade a marcas, bens ou serviços **concorrentes** aos patrocinadores das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM.
 - a. A publicidade, dos respetivos patrocinadores, será autorizada **apenas no interior** de cada “Barraquinha”.

5. As “Barraquinhas” ficam **PROIBIDAS** de fazer **qualquer promoção**, bem como afixação de promoções a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores oficiais das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM.

6. As “Barraquinhas” ficam expressamente **PROIBIDAS** de fazer qualquer tipo de promoção ao nível das bebidas, incluindo neste caso a pré-venda de cartões/pulseiras ou outros, para consumo na semana das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016.
7. Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 106/2015, do Ministério da Saúde, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade, **ficam expressamente proibidas todas as barraquinhas de curso e todos os concessionários de proceder à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparentemente possuir anomalia psíquica.**
- i) Qualquer infração decorrente do incumprimento da cláusula que antecede será **única e da exclusiva responsabilidade do concessionário ou barraquinha interveniente;**
- ii) Os concessionários das barraquinhas intervenientes deverão afixar no respetivo local de venda de bebidas, num local bem visível um aviso com o seguinte texto:

(1) “PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES
(Decreto lei n. 106/2015)

É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público:

a) A menores de 18 anos de idade.

(...)

c) A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.”

Artigo 8º
Formações

1. Os técnicos da **Super Bock** irão realizar uma formação, sobre o **manuseamento das máquinas de cerveja**, pelo que é obrigatória a presença dos responsáveis da “Barraquinha”.
 - a. As datas destas formações serão divulgadas na reunião de sorteio das barraquinhas, incluindo os horários das mesmas.

Artigo 9º
Inspeções

1. A organização reserva-se no direito de fiscalizar as “Barraquinhas” sem qualquer aviso prévio, e de agir em conformidade com as irregularidades eventualmente detetadas.

Artigo 10º
Concurso Tema Enterro da Gata

1. Todas as “Barraquinhas” são obrigadas a ter uma decoração relativa ao tema, proposto pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016.
2. As “Barraquinhas” construídas serão avaliadas por um júri composto pela Comissão Organizadora das Monumentais Festas do Enterro da Gata 2016.
3. À “Barraquinha” mais original ser-lhe-á devolvido o valor da concessão do espaço – **300€** (trezentos euros).

Artigo 11º
Concurso “Super Bock Super Rock”

1. A melhor “Barraquinha” com decoração **Super Bock Super Rock** recebe 4 (quatro) bilhetes para o festival *Super Bock Super Rock*;
2. Este concurso realiza-se em paralelo com o concurso-tema do Enterro da Gata, pelo que as “Barraquinhas” podem estar a concorrer em ambos.

Artigo 12º
Cheque Caução

1. Caso haja algum incumprimento deste regulamento a “Barraquinha” será imediatamente fechada, **sem direito à devolução do cheque caução**.
2. No desaparecimento e/ou dano dos barris, a “Barraquinha” ficará sem direito à devolução do cheque caução e deverá proceder à restituição do valor dos mesmos.

Artigo 13º
Organização

1. Qualquer proposta de alteração a este regulamento, feito por qualquer dos interessados, deverá ser discutida em reunião da Comissão Organizadora.
2. Qualquer situação omissa no regulamento deverá ser apresentada à Comissão Organizadora que deliberará sobre a mesma.

P'la Comissão Organizadora
